

07-388 07.382/09 - 25/02 - Trufante



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

1

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 078/09

Protocolo Nº 181/2009

Campo Mourão, 20/01/09 Horas 9:13

PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

12/02/09

PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	2	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões 16/02/2009		
PRESIDENTE		

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, **REQUER** o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, solicitando informações sobre o porquê ainda não foi realizado o “recapeamento” asfáltico nas seguintes ruas do Jd. Bandeirantes:

- Rua Benedito Lisboa de Souza;
- Rua Aristóteles Xavier do Rego;
- Rua Antonio B. Franco;
- Rua Canjarana entre as Ruas Benedito Lisboa de Souza e João M. Pereira;
- Ruas Antonio Gordniurk entre as Elias Xavier e Vereador Carlos Stalman;
- Travessa Lince 01, entre a Perimetral Tancredo de Almeida Neves e Av. Eulália Carneiro de Campos;
- Travessa Lince 02, Ruas Euclides de Lima e Guilherme Naimann.

9



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

2

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição foi objeto de reclamação de diversos moradores do referido local e devido ao total descaso com que esta administração municipal através da sua Secretaria de Obras deixando a população do Jardim Bandeirantes sem atendimento de suas reivindicações, conforme indicação que apresentamos no dia 23 de janeiro de 2008.

SALA DAS SESSÕES, em 19 de janeiro de 2009.


DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

/LQ

Obs: Enviar cópia p/Presidente da Ass. Mor. Jd. Bandeirantes

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS **CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)

() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)

() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

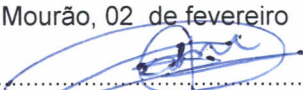
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 02 de fevereiro de 2009.


Dione Clei Valério Da Silva
DAL



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

1

INDICAÇÃO

⇒ Requerimento

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 181/2009
Campo Mourão, 20/01/09 Horas 09:13
Ano Paulo
PROTOCOLISTA

Restitua a proposta ao
Autor para que elabore o
dispositivo legal fundamentado
na matéria apresentada.

2. m 03/02/09

VALTER FRANCISCO DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB/PR 39.391

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do art. 137,
inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, **REQUER** o envio de expediente ao
EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL,
solicitando informações sobre o porquê ainda não foi realizado o “recapeamento”
asfáltico nas seguintes ruas do Jd. Bandeirantes:

- Rua Benedito Lisboa de Souza;
- Rua Aristóteles Xavier do Rego;
- Rua Antonio B. Franco;
- Rua Canjarana entre as Ruas Benedito Lisboa de Souza e João M. Pereira;
- Ruas Antonio Gordniurk entre as Elias Xavier e Vereador Carlos Stalman;
- Travessa Lince 01, entre a Perimetral Tancredo de Almeida Neves e Av. Eulália Carneiro de Campos;
- Travessa Lince 02, Ruas Euclides de Lima e Guilherme Naimann.

Verificar se
parte para
legislação



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br]

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

☒ Indicação nº	<u>181</u> /2009	☐ Projeto de Lei nº	_____/2009
☐ Indicação Legislativa nº	_____/2009	☐ Projeto de Resolução	_____/2009
☐ Requerimento	_____/2009	☐ Emenda à L.O.M. nº	_____/2009
☐ Outros	_____/2009	☐ Moção nº	_____/2009

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- ☐ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Ilegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.
- ☐ Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.do PPA.
- Parecer prolatado em 09/02/2009.

- ☒ favorável à tramitação.
- ☐ favorável à tramitação com emendas. ☐ Emendas em anexo.
- ☐ Pela apresentação de substitutivo ☐ Substitutivo em anexo.
- ☐ Contrário à tramitação ☐ Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico – OAB/PR 29.391